



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 10º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 20ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 08/10/2025, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Rippasati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificadas do Vereador Marcos Adad Jammal. Vereadora licenciada Rochelle Gutierrez Bazaga. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Há três métodos para ganhar sabedoria: primeiro, por reflexão, que é o mais nobre; segundo, por imitação, que é o mais fácil; e terceiro, por experiência, que é o mais amargo*”. (Confúcio) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – Gabinete do Vereador Marcos Adad Jammal: Envia atestado médico em que solicita afastamento de suas atividades de trabalho nessa Casa Legislativa, durante cinco dias, a partir de 07/10/2025 – CID: R55. **Projeto de Lei nº 940/2025 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) – Ementa:** “Cria o Cadastro Municipal de Agressores Condenados por Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 910/2025 (Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa e Almir Pereira da Silva) – Ementa:** “Institui à concessão de certificado para a “Empresa Amiga da Menopausa e Climatério” no município de Uberaba e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 145/2025 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Darci Carlos de Paula, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 146/2025 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Leonardo Aparecido dos Santos, e dá outras



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 2)

providências”. Para tramitação. Aprovado. Vereador **Baltazar dos Reis Silvério** expôs: “Senhor Presidente! Eu gostaria de pedir a inclusão na pauta dos Projetos de Resolução nºs 145/2025 e 146/2025 para serem votados hoje”. Colocado o pedido de inclusão dos Projetos de Resolução nºs 145/2025 e 146/2025 na pauta de hoje para discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 63/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 380/2008, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", e contém outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 148/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Isadora Borges Vilella Martins, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Vereadora Denise Stefani Max solicita inclusão na pauta do Projeto de Resolução nº 148/2025 de título de cidadão”. Colocado o pedido de inclusão do Projeto de Resolução nº 148/2025 na pauta de hoje para discussão e votação. Aprovado. Expediente Recebido de diversos: CAMARA MUNICIPAL DE UBERABA – Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária: Memorando nº 17/2025, de 06 de outubro de 2025, em que encaminha os Balanços Financeiros dos meses de maio, junho, agosto e setembro de 2025, para leitura em plenário e posterior envio a Comissão de Finanças. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 921/2025”. **Projeto de Lei nº 921/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 14.153, de 13 de março de 2024, que ‘Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba a realizar permuta da área pública que menciona com área de propriedade do Parque dos Dinossauros Resort SPE Ltda, ou de quem de direito’, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e pela maioria simples dos parlamentares presentes. Colocado o projeto em discussão.** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Nós estamos falando de um projeto que tem por trás uma pessoa que é um grande entusiasta da nossa cidade, que é o J Júnior. Um grande empreendedor aqui do município que agora busca por meio dessa regularização avançar em mais um projeto audacioso lá no Bairro Rural de Peirópolis, onde está sendo construído um grande parque temático que tem como pano de fundo a questão dos dinossauros. É um projeto muito simples de regularização para que os



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 3)

trâmites cartorários possam seguir. Nós então contamos com a colaboração dos senhores vereadores no sentido de votarem favoráveis, até porque as comissões pertinentes já avaliaram por parte do poder executivo. Existe também avaliação e uma análise positiva por parte da Secretaria de Planejamento, da equipe do Plano Diretor e também da procuradoria. Então agradecer aqui a presença do meu amigo e advogado, Valdir Julião Júnior, que está aqui representando os interesses da incorporadora”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 938/2025, de autoria da prefeita municipal”. Foi convidado o Superintendente de Segurança Pública do Município de Uberaba, Tenente Carlos Alberto Barbosa Siqueira, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 938/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 10.710, de 19 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e contém outras disposições”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria simples dos parlamentares dessa Casa de Leis.** Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Esse projeto sem sombra de dúvidas trará benefícios para a segurança pública do Uberabense. E trata-se também de uma adequação, até porque nós tivemos a promulgação da Emenda Constitucional nº 132. Ela permite que esses valores por meio do recolhimento da iluminação pública possam ser empregados também no monitoramento das vias públicas. Nós temos um recurso que já é revertido para a iluminação e agora poderemos também utilizar esse recurso no monitoramento das vias públicas. Então já existe um fundo e esse fundo poderá ser utilizado para mais essa despesa. O fato é que já foi realizado o estudo. E o fato de utilizar esse recurso para suplementar a demanda do monitoramento das vias públicas não impactará na manutenção da iluminação no município. Então acredito que é um projeto muito simples de ser apreciado e de ser compreendido”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito o Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 936/2025, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 936/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 4)

subvenção econômica à concessionária do serviço de alimentação industrial coletiva do “Restaurante Popular” do Município de Uberaba e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Orçamento e Finanças, e da Comissão de Fiscalização Alimentar e Nutricional. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria qualificada dos parlamentares nos termos regimentais. Foi convidado o Secretário de Desenvolvimento Social, Ernani Neri dos Santos Júnior, para participar da presente reunião. **Emenda nº 1** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de nº 936/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**). Acrescenta o art. 8º, ao mencionado Projeto de Lei em análise, renumerando-se os demais, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 8º. A diferença entre o valor da proposta, definida no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, e o valor efetivamente praticado desde o início da operação da empresa mencionada no art. 1º desta Lei pode ser indenizado, desde que devidamente fundamentado”.*** Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Passo a palavra para o vereador líder de governo, Cabo Diego Fabiano”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Nós estamos votando algo que vai manter um benefício conquistado depois de muita luta, que foi o restaurante popular instalado aqui em Uberaba em setembro de 2023 e completou a cerca de vinte dias dois anos de funcionamento. Ele passou por uma reforma para receber melhorias. Nós estivemos lá prestigiando a reinauguração. E agora nós estamos com uma situação, mas demonstrando mais uma vez o respeito a esta Casa Legislativa o governo envia esta possibilidade de o poder legislativo votar uma subvenção para que a empresa receba um valor de R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos) do poder público, limitado a até mil refeições diárias, evitando que o contribuinte sofra esse aumento lá na ponta da linha. Nós estamos falando de um valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) que foi agora corrigido para um valor de R\$ 6,00 (Seis reais), para que as pessoas possam fazer as suas refeições. É um valor acessível, bem diferente do valor que a gente costuma observar nos restaurantes convencionais. Eu acredito que mais adiante, conforme os estudos avançarem e a demanda for significativa, nós teremos também o café da manhã e o jantar com valores muito atrativos também, possibilitando a utilização de todos da comunidade. Por isso o poder público está disposto a contribuir e pagar esse valor à empresa para que as pessoas que se alimentam no restaurante popular continuem pagando R\$ 6,00 (Seis reais). Então desde já agradeço aos parlamentares que entenderem que é positivo a gente votar favorável esse projeto”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 5)

interstícios legais. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito o Vereador Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 835/2025, de autoria do Vereador Samuel Pereira”. Foi convidada a Superintendente de Transporte Público da Prefeitura de Uberaba, Daniela Arantes, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 835/2025 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria simples dos parlamentares nos termos regimentais. **Emenda nº 1** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de nº 835/2025 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**). Suprime dispositivo do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º - SUPRIMIDO. Parágrafo único – SUPRIMIDO**”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº 2** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 835/2025 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**). Modifica termos do art. 5º do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º- Esta lei entra em vigor após 120 dias da data de sua publicação (Nova Redação = NR)**”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o autor do projeto, Vereador Samuel Pereira”. Vereador **Samuel Pereira** expôs: “Lei sobre a prevenção de combate ao abuso sexual às mulheres em transporte coletivo é um conjunto de medidas ou preparação antecipada de algo que visa prevenir o mal. E o combate ao abuso é um conjunto de ações e estratégias para prevenir, identificar e enfrentar formas de violência, especialmente a exploração sexual com conscientização e mobilização social. O cidadão tem a garantia de direitos e também segurança pública, que é o principal pilar em defender esse projeto que estou trazendo na tarde de hoje. O transporte coletivo é um serviço essencial e, portanto, deve ser um ambiente seguro. A insegurança e o abuso sexual nesses locais impedem a liberdade de ir e vir das mulheres e afetam diretamente sua participação na vida social e econômica da cidade. O projeto não é apenas punitivo, mas um ato de zelo e responsabilidade do poder público municipal com a integridade física e psicológica de mais da metade da população. Muitos casos de abuso em transporte coletivo não são denunciados por vergonha, medo e pela dificuldade de flagrante. Nosso projeto de lei cria mecanismos que desencorajam o crime e incentivam a denúncia, trazendo o problema para a luz e obrigando a sua resolução. A lei manda uma mensagem clara. Uberaba



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 6)

não tolera abuso em seus espaços públicos. E o sistema de transporte coletivo será um grande aliado na vigilância e apoio às vítimas. Ao tornar os ônibus mais seguros o projeto facilita o acesso das mulheres à educação, ao trabalho e o lazer, promovendo ainda equidade e a produtividade da cidade. Um sistema de transporte seguro é um investimento social que impulsiona o desenvolvimento de Uberaba. O projeto não deve focar apenas em punições, mas em medidas preventivas, como campanhas de conscientização, avisos sonoros, também visuais e treinamento de funcionários. E poderão ser afixados adesivos informativos nos terminais de transbordo e no interior dos veículos do sistema de transporte coletivo. Isso estabelece uma cultura de respeito no espaço público. A legislação cria um padrão de comportamento e exige que as empresas de transporte sejam ativas na prevenção e não apenas reativas à ocorrência do crime. E as medidas propostas são totalmente razoáveis e compatíveis com a concessão do serviço de transporte público. Ao aprovar esta lei o Município de Uberaba será exemplo e se torna ativo no combate a uma das mais formas covardes de violência. Então contem com o meu apoio. E também, senhores vereadores, muito obrigado pela assinatura e peço a aprovação”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente Ismar Vicente dos Santos expôs: “Solicito o Vereador Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Vereador Caio Godoi”. **Projeto de Lei nº 69/2025 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Estabelece normas para a apresentação de projeto de lei que gerar custo a pessoa física ou jurídica do Município, e contém outras disposições”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria simples dos parlamentares presentes. **Emenda nº 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 69/2025 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi). Modifica termos do **art. 2º** do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º** O relatório de que trata o art. 1º desta lei deverá conter *uma estimativa financeira em planilha simples do custo que a criação ou ampliação da obrigação imposta gerará à pessoa física ou jurídica destinatária* (Nova Redação = NR)”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº 2** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei de nº 69/2025 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi). Suprime dispositivo do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º (...) I – SUPRIMIDO; II - SUPRIMIDO**”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 7)

69/2025 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**). Modifica a ementa do projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Estabelece normas para a apresentação de projeto de lei que gerar custo a pessoa física ou jurídica **privada** do Município, e contém outras disposições (Nova Redação = NR)*”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 3 em votação: **Aprovado. Emenda nº 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 69/2025 (**Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi**). Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 1º. Todo projeto de lei que dispuser sobre criação ou expansão de obrigações e que gerar custo direto a pessoa física ou jurídica privada do Município deverá apresentar relatório de análise do impacto financeiro desse custo (Nova Redação = NR)*”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 4 em votação: **Aprovado. Colocado o projeto em discussão.** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o autor do projeto, Vereador Caio Godoi”. Vereador **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Nós temos a oportunidade hoje de votar um projeto que num primeiro momento pareceu um pouco complexo para alguns vereadores, mas tive a oportunidade de conversar com vários colegas dessa Casa. A ideia é colocar uma planilha, uma estimativa financeira bem simples mesmo, sobre o que é proposto no sentido de obrigar a iniciativa privada, o cidadão ou o poder público a fazer. Então vamos trazer para a realidade aqui. Você cria uma lei que vai obrigar os restaurantes a fazerem algo, coloca minimamente uma expectativa do que aquilo vai custar para um restaurante, porque aí você está trazendo para a realidade qual que é o impacto na vida do comerciante se o projeto for aprovado. Então é um projeto muito simples que visa fazer o processo legislativo dessa Casa ficar mais técnico. Eu acredito que nenhum dos vereadores aqui terá dificuldade em relação a isso. Eu fiz essas mudanças justamente para deixar o mais simples possível e para que a gente possa ter menção do impacto na vida das pessoas quando alguma ideia aqui é proposta. E, caso o projeto seja aprovado, me coloco à disposição para que a gente possa conversar sobre isso. Ressalto aqui mais uma vez que esse projeto tem o apoio das entidades de Uberaba. Eu fiz uma extensa construção com as entidades que representam uma boa parcela da sociedade. E esse projeto tem um ofício de apoio assinado pelo Presidente Gilberto Rezende, que é da entidade que se chama ADUB – Associação para o Desenvolvimento de Uberaba. Todas as grandes entidades que nós temos aqui na cidade de Uberaba apoiam o projeto, porque eles enxergam que o projeto deixa de forma mais técnica as leis que obrigam o cidadão a cumprir algum objetivo. Ressalto que o projeto vem com um parecer de constitucionalidade da Casa e da comissão. Então me coloco à disposição de conversar com os vereadores e conto com o apoio de vocês para que a gente



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 8)

possa aprovar esse projeto. Vereador **Diego Sousa Rodrigues** expôs: “O Vereador Caio Godói sabe que a gente tem algumas dificuldades com esse projeto. Não é em momento algum ao mérito do projeto, porque eu acho sim que seria uma boa medida. O vereador até ressaltou que veio com pareceres de constitucionalidade, mas eu discordo desses pareceres. Eu entendo que é uma normativa inconstitucional por diversos motivos. O primeiro deles é porque afronta a constituição, a jurisprudência consolidada do Supremo Federal e os princípios estruturantes do processo legislativo. Lei ordinária, que é o que a gente está votando aqui hoje, não pode inovar no processo legislativo criando requisitos formais para a apresentação de projetos de lei. Apenas lei orgânica e regimento interno podem tratar do processo legislativo. Isso quando pretendem regulamentar condições já existentes na constituição. Criar requisito formal não existente na Constituição é inovação ilegítimo do processo legislativo. Então, a meu ponto de vista, a gente poderia ter deixado as duas emendas e trocar. Se é uma planilha simples não é impacto financeiro, é um orçamento. Então se a gente trocar aqui para um orçamento pode ser que até que faça sentido. Se fizer essas mudanças, por mais que eu entenda que ainda permaneça com um pouco de inconstitucionalidade, a gente pode começar a conversar sobre o assunto. Eu acho que seria interessante pensar um pouquinho mais, ver se existe essas possibilidades”. Vereador **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Eu respeito a sua opinião em relação à insegurança, mas vejo isso como uma questão técnica. E eu não enxergo que os colegas aqui terão essa dificuldade técnica. Então isso são alguns dos pontos que foram citados em relação à constitucionalidade. Tem várias outras leis que já mexeram no processo legislativo dessa Casa e que nunca foram dadas como inconstitucionais. Inclusive eu queria aproveitar a oportunidade de passar a palavra para o procurador dessa Casa, que é o Diógenes. Eu respeito muito a opinião jurídica dele. E só coloquei o projeto porque eu tive o parecer positivo de constitucionalidade não só da procuradoria, mas também da comissão legislativa dessa Casa”. Procurador Geral **Diógenes Alves de Sene** expôs: “Vereador Diego! Respeito a opinião do senhor, mas diverjo com relação à questão da constitucionalidade. A gente faz análise e sabe das dificuldades da Câmara Municipal, obviamente, com relação aos vistos de iniciativas. Todos os projetos que vão para nós, aí não é o Diógenes, são todos os advogados que lá estão, fazemos a análise no intuito de que obviamente consigamos conferir a possibilidade legal e jurídica para que os projetos tenham andamento. Só que têm situações que não tem jeito. Agora, nesse caso do projeto do Vereador Caio, nós estamos falando de uma matéria que ela é procedimental. É uma matéria que vai organizar basicamente o formato dos projetos de lei que vão ser colocados aqui pelos senhores vereadores. O que o Vereador Caio coloca é um procedimento para trazer mais segurança e



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 9)

transparência, inclusive para aqueles que vão sofrer o impacto dos projetos aqui da Câmara Municipal. Então é uma norma que está dentro do que fala o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica. Nós não estamos falando de uma matéria que é privativa do poder executivo. Então o conteúdo da proposta é procedimental, voltado ao trâmite do legislativo de forma interna e pode ser validamente proposto pelo parlamentar. E no mais a gente traz a questão aqui da Constituição Federal, quando fala no seu Artigo 30 da competência do interesse local. Então, Vereador Caio, respondendo ao seu questionamento, a procuradoria entende e ratifica a constitucionalidade do projeto porque tem muita consciência daquilo que foi analisado”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Nós estamos mexendo, querendo ou não, no nosso rito legislativo. Nós estamos mexendo na funcionalidade dessa Casa. Quando na Casa se passa um parecer pela procuradoria, pela CCJ ou por qualquer outra comissão dessa Casa, ela passa a se responsabilizar também pela análise daquele parecer. Vereador Caio! Eu tenho mais certeza de que esse legislativo não pode se autoamarrar por lei externa ao regimento, com respeito ao que disse Dr. Diógenes. Não desprezando o projeto do senhor, mas se passa isso aqui nessa Casa hoje abre-se um precedente perigoso para essa Casa, porque qualquer vereador aqui vai querer fazer lei ordinária para mudar e alterar o nosso regimento. Acho que esse nosso regimento aqui tem que ser preservado. E ainda lembrar o nosso Artigo 51 da Constituição Federal, dizendo que compete privativamente à Câmara elaborar o seu regimento interno. Acho que nós, enquanto vereadores, não temos condições técnicas para validar qualquer orçamento que chegar nessa Casa. E por fim, presidente, eu acho que traz uma limitação ao nosso legislativo e uma limitação perigosa, porque nós estamos fazendo em lei ordinária aquilo que deveria constar no nosso regimento. Acho que traz uma insegurança normativa também perigosa, porque não vai constar no nosso regimento. E acho que a propositura não é compatível com a Lei Orgânica do Município e tampouco com o nosso regimento interno. Vereador Caio! Eu tenho muita dificuldade mesmo em votar esse projeto com o senhor. Até porque eu não posso votar um projeto que me traz insegurança jurídica, mas votar favorável a um projeto que me traz insegurança legislativa”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 10 (dez) votos SIM e 05 (cinco) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Vereador **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Presidente! Gostaria de pedir o sobrestamento do Projeto de Lei nº 289/2025”. **Projeto de Lei nº 289/2025 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, industriais e similares oferecer atendimento preferencial aos portadores de diabetes mellitus”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado.



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 10)

Vereador **Samuel Pereira** expôs: “Senhor Presidente! Num consenso com o Vereador Thiago Mariscal, eu quero pedir vista do Projeto de Lei nº 282/2025”. **Projeto de Lei nº 282/2025 (Autoria: Thiago Mariscal dos Santos) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Institui a Política Municipal de Monitorização de diabéticos mellitus tipo 1 nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “O Vereador Samuel Pereira e a Vereadora Luciene Fachinelli solicitam que os projetos de título de cidadão sejam votados englobadamente. Colocado em votação o pedido de votação englobada dos projetos. **Aprovado.** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Leitura dos projetos, por favor”. **Projeto de Resolução nº 113/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Maria Aparecida Basílio, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 116/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Thiago Henrique Barnabé, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 124/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Amauri Cézar Lopes, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 125/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Carlos Márcio Gupapo, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 149/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Marcos Garcia Fernandes, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 93/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Anicésio do Nascimento Guimarães, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 126/2025 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Eriqson Vicente Barbosa, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 128/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Edson Antônio Alves, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 130/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Fábio Velasco de Azevedo Fayad, e dá outras providências”. **Projeto de**



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 11)

Resolução nº 139/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Juscelaine Aparecida Moreira, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 137/2025 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Leslye Ferreira de Paula Silveira, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 151/2025 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Diênifer Ceretta Pimenta Mota, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 145/2025 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Darci Carlos de Paula, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 146/2025 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Leonardo Aparecido dos Santos, e dá outras providências”. **Projeto de Resolução nº 148/2025 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Isadora Borges Vilella Martins, e dá outras providências”. Colocados os projetos em discussão e votação englobada. **Projetos Aprovados com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente Ismar Vicente dos Santos expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 97/2025”. **Projeto de Resolução nº 97/2025 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de novembro, e contém outras disposições”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e por maioria absoluta dos parlamentares dessa Casa de Leis.** Colocado o projeto em discussão. Presidente Ismar Vicente dos Santos expôs: “Com a palavra o Vereador Thiago Mariscal”. Vereador Thiago Mariscal dos Santos expôs: “Senhor Presidente! Projeto bem simples, só mesmo fazer as adequações das sessões plenárias”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Explicação Pessoal:** Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 09 de



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 12)

outubro de 2025. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=dOCISiqArcs>

Almir Pereira da Silva
Vereador - 1º Secretário

Anderson Donizetti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador - 1º Vice-Presidente

Cleber Luís dos Santos Junior
Vereador - 2º Secretário

Denise Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Diego Sousa Rodrigues
Vereador

Ellen Miziara Sousa Ferreira
Vereadora

Fernando Mendes das Chagas
Vereador

Gleidson Fernandes Freitas Ripposati
Vereador

Ismar Vicente dos Santos
Vereador - Presidente

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora

Luiz Carlos Pereira
Vereador

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador



(Cont. ata do dia 08-10-2025 – fls. 13)

Samuel Pereira
Vereador

Thiago Mariscal dos Santos
Vereador - 2º Vice-Presidente

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges Rodrigues
Vereador

